Monte Azul Paulista, 05 de outubro de 2022.

**DESPACHO – Referente ao Projeto de Lei nº 1.199/2022:**

 Considerando, que o Senhor Walter Alessandro Silva Rodrigues, Relator desta Comissão, não atendeu o quanto solicitado no Despacho datado de 26/09/2022, tendo apresentado a Resposta, se recusando a apresentar o respectivo Relatório, sob a argumentação de que o Projeto já se encontra devidamente arquivado.

 Considerando, que na qualidade de Presidente da CCJR, entendemos que o Parecer ofertado decidindo pelo Arquivamento do Projeto em tela, se encontra eivado de vício, tendo em vista os fatos já narrados no Despacho Anterior.

 Diante do exposto pugnamos pelo prosseguimento da Tramitação do Projeto de Lei nº 1.199/2022, com a emissão do Parecer em separado pelo Sr. Relator, convite do servidor da CEF para esclarecer as dúvidas do Termo de Aceite às Condições do FINISA e emissão de novo Parecer Jurídico, principalmente para que esclareça sobre a constitucionalidade ou não do PL, levando-se em consideração o Parecer Jurídico inicial e os fatos argumentados pelo Sr. Relator, acompanhados pelo Membro.

 Desta feita, nosso entendimento de que cumprida essas etapas, ai sim será designado dia e horário para a comissão deliberar sobre o Projeto de Lei, com a emissão do Parecer, de acordo com o Artigo 49 inc. I do Regimento Interno$.$

 Feitas estas considerações e diante das divergências regimentais existentes entre esta Presidência e demais membros, em especial o Sr. Relator, encaminha-se o PL em testilha para apreciação do Exmo. Sr. Presidente desta Casa de Leis, para que se digne tomar as providências pertinentes e cabíveis, caso seu entendimento seja no sentido da razão exposta por esta Presidência, que então determine o seguimento da tramitação do Projeto, de forma oposta que determine o arquivamento e comunique o autor da propositura.

**FÁBIO JERÔNIMO MARQUES**

**Presidente da Comissão Permanente de**

**Constituição, Justiça e Redação.**